

## **COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.**

**PARECER N.º ...../2023.**

**PROJETO DE LEI N.º 59/2023.**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PATRIMONIAL, CULTURAL E IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ DA FOLIA DE REIS.**

**AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

### **Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 59 de 2023, de autoria do Vereador Cleber Canoa, que dispõe sobre o reconhecimento de relevante interesse patrimonial, cultural e imaterial da Folia de Reis no município de Unaí.

Recebido em 4 de maio de 2023, o Projeto de Lei n.º 59 de 2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer Favorável n.º180, sob relatoria do digno Vereador Diácono Gê, por força do despacho do Presidente daquela Comissão que assim designou.

Além disso, foi apresentada Emenda n.º 1(**fl. 15**), tendo sido objeto do Parecer Favorável n.º 180(**fl. 10/14**).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues, por força do despacho do Presidente desta Comissão que assim designou (**fl. 21**).

### **2. Fundamentação**

#### **2.1 Da Competência da Comissão**

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, com a emissão do Parecer n.º 180(**fls.10/14**).

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:*

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

## **2.2. Do Mérito da Matéria:**

O Projeto de Lei n.º 59 de 2023 busca reconhecer como de relevante interesse patrimonial, cultural e imaterial a folia de reis no município de Unaí.

O objetivo do reconhecimento da folia de reis como de relevante interesse patrimonial, cultural e imaterial, vai de encontro não só à preservação cultural do povo unaiense, mas também à promoção do turismo e fomento econômico, beneficiando setores como a gastronomia, o artesanato e o comércio local.

Consta da justificativa do nobre autor que “*O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado e respeitado. Acima de tudo, o que não deve ser esquecido, ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.*” (fl.3)

Esse tipo de reconhecimento pode trazer diversos benefícios para a comunidade e a região, incluindo:

**1 - Preservação Cultural:** o reconhecimento ajuda a preservar as tradições e práticas culturais associadas à Folia de Reis, garantindo que sejam transmitidas de geração em geração.

**2 - Promoção do Turismo:** a Folia de Reis costuma atrair turistas, e o reconhecimento

oficial pode aumentar o interesse de visitantes, impulsionando o turismo local e gerando receita para o município.

**3 - Fomento Econômico:** a Folia de Santos Reis pode impulsionar a economia local, beneficiando setores como a gastronomia, o artesanato e o comércio em geral.

**4 - Identidade Cultural:** o reconhecimento oficial da Folia de Santos Reis como patrimônio cultural fortalece a identidade da comunidade, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento.

**5 - Apoio a Projetos Culturais:** pode facilitar a obtenção de financiamento para projetos culturais relacionados à Folia de Reis, como a realização de eventos, exposições e atividades educacionais.

Portanto, não nos resta dúvida que este projeto será de extrema relevância para o Município de Unaí.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 59/2023, bem como a Emenda n.º 1(fl. 15).

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR  
RODRIGUES  
Relator